



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

C E P 36790

Ofício n.º

LEI Nº 436

Assunto:

Serviço:

Dispõe sobre a aprovação do Plano rodoviário do Município de Mirai.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes decretou e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário do Município de Mirai, em atendimento à Lei Federal nº 5.917 de 10.09.73 e de acordo com as instruções básicas, pré-estabelecidas pelo DER/MG.

Artº 2º - Passam a fazer parte integrante desta lei, as estradas de jurisdição Municipal, arroladas na relação descritiva de conformidade com o mapa do / referido plano.

Artº 3º - Revogam-se as disposições / em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, 23 de maio de 1978.

*Jesus Vicente Castellano*  
JESUS VICENTE CASTELANO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAI

*Jose Pereira de Carvalho*  
JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO  
CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA